



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE CHÁCARA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jucélio Fernandes de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a como **Promitente Contratada**, a empresa **MINASFREIOS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.536.478/0001-73, sediada na Rua Jose Calil Ahouagi, nº 630, Bairro Centro, na Cidade de Juiz de Fora – MG, com o CEP 36.060-080, neste ato por seu administrador Luiz Gustavo Figueiredo, brasileiro, solteiro, CPF 043.261.246-79, RG MG 8-303.143, SSP-MG, domiciliado e residente a Avenida Orlando Riani, nº 747, bairro Filgueiras, Juiz de Fora – MG, CEP 36.048.650, vencedora do **LOTE I**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, PEÇAS GENUINAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA FROTA** da Prefeitura Municipal de Chácara – MG, na modalidade Adesão a Ata de registro de Preços, serviço esse adjudicado neste ato ao Contratado em decorrência da Licitação supracitada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1 – O desconto registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
79% (setenta e nove por cento) sobre os preços das TABELA AUDATEX para veículos Leves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – O Gerenciador poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade do desconto registrados nesta Ata para eventual negociação: a) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. b) O registro do fornecedor será cancelado quando este: descumprir as condições da ata, injustificadamente; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s). c) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O cancelamento do registro de preços/desconto poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

5.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Contrato de Referência, anexo ao edital. Outros entes da Administração Pública Direta e Indireta poderão igualmente utilizar-se desta ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia e expressa anuênciia do órgão Gerenciador. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes para eventual, caso queiram, formalização de contrato administrativo próprio.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 09 de agosto de 2023.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Minasfreios Distribuição e Comercio Eireli
CNPJ 22.536.478/0001-73
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: